DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 3.713 / ANO XV / 14 PÁGINAS **PONTA GROSSA, QUARTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2023**

Jornalista responsável
PRISCILA MEXIA FREITAS ZAMBOLIM
MTB 05442

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
76.175.884/0001-87

Assinado de forma digital por Prefeitura Municipal de Ponta Grossa 76.175.884/0001-87
Dados: 2023.10.25 19:03:41 -03'00'

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO
ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS....1
- PORTARIAS....2
- LICITAÇÕES....4
- CONTRATOS....7
- RECURSOS HUMANOS....8
- SMF....8
- SMMA....9
- DIVERSOS....10

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- FMSPG....12
- FASPG....13

LEIS

L E I Nº 1 4. 8 4 2, de 24/10/2023

Altera a Lei n. 6.857/2001 – Código Tributário Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 11/10/2023, a partir do Projeto de Lei nº 331/2023, de autoria do Poder Executivo, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei 6.857, de 26/12/2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

...

Art. 29-A Extinguem o crédito tributário: (AC)

I. pagamento;
II. compensação;
III. transação;
IV. remissão;
V. prescrição e decadência;
VI. conversão de depósito em renda;
VII. o pagamento antecipado e a homologação do lançamento;
VIII. consignação em pagamento;
IX. decisão administrativa irreformável, assim entendida a definitiva na órbita administrativa, que não mais possa ser objeto de ação anulatória;
X. decisão judicial passada em julgado;
XI. dação em pagamento em bens imóveis, na forma e condições estabelecidas neste Código.

Art. 29-B O crédito tributário inscrito em dívida ativa poderá ser extinto mediante dação em pagamento de bens imóveis, a critério do credor, na forma deste Código, desde que atendidas as seguintes condições: (AC)

I. a aceitação da dação seja precedida de avaliação do bem ou dos bens ofertados, a critério exclusivo da Administração, que deverá justificar o interesse público no recebimento do bem, inclusive para fins de regularização fundiária;
II. somente será recebido em dação o imóvel de propriedade exclusiva do contribuinte devedor dos tributos e desde que não possua nenhum tipo de gravame de ônus total ou parcial;
III. a dação abranja a totalidade do crédito ou créditos que se pretende liquidar com atualização, juros, multas e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre os valores da totalidade da dívida e o valor do bem ou dos bens ofertados em dação.

§ 1º O disposto no caput não se aplica aos créditos tributários referentes ao Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, bem como, aos créditos decorrentes do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI.

§ 2º Caso o crédito que se pretenda extinguir seja objeto de discussão judicial, a dação em pagamento somente produzirá efeitos após a desistência da referida ação pelo devedor ou corresponsável e a renúncia do direito sobre o qual se funda a ação, cabendo ao devedor ou ao corresponsável arcar com o pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios.

§ 3º O Município observará a destinação específica dos créditos extintos por dação em pagamento, nos termos do regulamento.

§ 4º Os registros contábeis decorrentes da dação em pagamento de que trata o caput deste artigo observarão as normas gerais de consolidação das contas públicas de que trata o § 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 5º Não serão aceitos imóveis de difícil alienação, inservíveis ou que não atendam aos critérios de necessidade, de utilidade e de conveniência, a serem aferidos pela administração pública municipal, através de vistoria in loco, inclusive para fins de reforma urbana e reassentamento de posseiros, condicionada a aceitação pelos gestores municipais, nos termos do regulamento.

§ 6º Na dação em pagamento de bens imóveis para fins de regularização fundiária, não incidem quaisquer tributos ou despesas, cabendo ao Município as custas de registro imobiliário, tudo conforme determinado no decreto regulamentar.

...

Art. 41 ...

...

§ 4º VETADO.

...

Art. 47 ...

...

§ 2º O débito poderá ser pago em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que cada uma delas não seja inferior a 1 (um) Valor de Referência do Município, salvo se o devedor pessoa física ou o Microempreendedor Individual – MEI, comprovar sua inscrição no Cad-Único da Assistência Social com renda de até dois salários mínimos, quando a parcela será reduzida para 35% (trinta e cinco por cento) do Valor de Referência do Município. (NR)

...

§ 5º VETADO.

§ 6º Em caso de reparcelamento, o número máximo será de 48 (quarenta e oito) parcelas mensais e consecutivas. (NR)

...

§ 13 VETADO.

§ 14 Não cabe reparcelamento dos créditos decorrentes do Imposto de Transmissão de Bens Inter Vivos – ITBI. (AC)

...

Art. 251-B Os Contribuintes que possuam débitos parcelados ou reparcelados na forma da legislação anterior, poderão optar pelos prazos do art. 47, § 2º e 6º, independente do pagamento do percentual a que se refere o art. 47, § 5º, com redução de meio ponto percentual nos juros de mora mensais, até o dia 20 de dezembro de 2023, desde que estejam adimplentes com o parcelamento ou reparcelamento do débito anterior, para o qual se buscam os benefícios fiscais deste artigo.

...

Art. 2º Fica revogada a Lei n. 6.335, de 06/12/1999.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, em 24 de outubro de 2023.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

PORTARIAS

PORTARIA Nº 23.243/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 093157/2023, conforme registro PGM/PL/GP, datado de 19/10/2023,

RESOLVE

Art. 1°. **CONSTITUIR,** Comissão de Avaliação e Monitoramento do plano de trabalho da Agência de Desenvolvimento Turístico e Cultural da Rota dos Tropeiros do Paraná - ADETUR, composta pelos seguintes membros:

MAT.	NOME
31529	MARCELO GUIMARÃES AMARAL
28945	ALVICIO VICENTE DA ROCHA
27521	MICHELI INTROVINI TUREK

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando **REVOGADA** a Portaria 21.064/2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/10/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/10/2023, às 17:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3821675** e o código CRC **9BC8496B**.

PORTARIA Nº 23.245/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 084138/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 23/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **LOTAR,** a partir de 18 de setembro de 2023, na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Qualificação Profissional, o empregado **IGOR FABIAN DE GOES LOPES,** matricula 31649, oriundo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/10/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/10/2023, às 17:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3832291** e o código CRC **6D50BE2A**.

PORTARIA Nº 23.246/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 090666/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 23/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 1º de novembro de 2023, de 06 (seis) para 08 (oito) horas**,** a carga horária diária do servidor **RENI COELHO DA MOTTA**, matrícula 200311, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/10/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/10/2023, às 17:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3832549** e o código CRC **75A40749**.

PORTARIA Nº 23.247/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 055945/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 23/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 1º de novembro de 2023, de 06 (seis) para 08 (oito) horas**,** a carga horária diária da servidora **EDA PADILHA DE OLIVEIRA**, matrícula 200762, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/10/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/10/2023, às 17:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3833449** e o código CRC **F6E837A0**.

PORTARIA Nº 23.248/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei n° 14.648/2023, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 081166/2023, controle registro PGM/PL/GP datado de 23/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR,** a partir de 1º de novembro de 2023, de 06 (seis) para 08 (oito) horas**,** a carga horária diária da servidora **ELZA GARCIA GONÇALVES**, matrícula 26775, lotada na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/10/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/10/2023, às 17:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3833631** e o código CRC **2DC7BF8A**.

PORTARIA Nº 23.249/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 093677/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. **INTERROMPER,** a partir de 03 de outubro de 2023, cessão ao Hospital Universitário Materno Infantil - HUMAI do servidor **SILVIO MACIEL**, matrícula 18412, lotado na Fundação Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/10/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/10/2023, às 17:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3834861** e o código CRC **A1DD05AF**.

PORTARIA Nº 23.250/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado SEI 090741/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/10/23,

RESOLVE

Art. 1º. **CANCELAR,** a partir de 26 de setembro de 2023, o pagamento da gratificação de 15%, referente a função de Coordenação Pedagógica, da servidora **NEUZA GOMES DE ARAÚJO**, Professora, matrícula 22279, carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, bem como, **CONCEDER**, a partir da mesma data, o pagamento da gratificação de 20%, referente a função interina de Direção do Centro Municipal de Educação Infantil Profª Marjorie Bitencourt Emílio Mendes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/10/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/10/2023, às 17:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3834988** e o código CRC **BB289507**.

PORTARIA Nº 23.251/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na legislação vigente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n° 9.394/1996, Lei n° 13.135/2018 do Sistema Municipal de Ensino; Lei n°10.593/2011; do Conselho Municipal de Educação: Deliberações / CME – PG n.s 003/2013 e 001/2023 e ainda de acordo com o contido no protocolado SEI 092445/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/10/23,

RESOLVE

Art. 1º. **ALTERAR** A COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO – Prévia, Adicional, Complementar e Especial, para os processos de Autorização, Renovação, Cessação e demais regularizações da vida legal de ensino (mudança de endereço, de mantenedora e de denominação) bem como, nas verificações para apurar denúncias de situação irregular das instituições educacionais, que fazem parte do Sistema Municipal, da seguinte forma:

IOLANDA DE JESUS – MAT. 11454
Presidente

SOLANGE KUBASKI – MAT. 21131
Vice Presidente

ANDRESSA NIELE GARCIA GONÇALVES – MAT. 30200
1ª Secretária

JOCASTA HELENA CARNEIRO DE OLIVEIRA – MAT. 25251
2ª Secretária

Membros:
DANIELE DE FÁTIMA JONKO SCHEIFFER – MAT. 25530
SANDRA MARIA DE MOURA RIBAS FELIPE – MAT. 11020
MARISE TERESINHA ENVIY – MAT. 7560
ELOISA HELENA MELLO – MAT. 13677
EDICLEIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS – MAT. 11009
JEOLCINÉIA REINECKE MULINARI CARDOSO – MAT. 16415
ALINE GEBELUKA – MAT. 19376
ELAINE FERNANDES PUPO – MAT. 19387

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/10/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/10/2023, às 17:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3836809** e o código CRC **5B65971C**.

PORTARIA Nº 23.252/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado SEI 087068/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designar Comissão de Sindicância composta pelos seguintes servidores do Quadro de Pessoal do Poder Executivo:

I. OLMIRO RAMÃO BIANCHINI FILHO – Presidente

II. ELAINE MERCER AGUIAR DE FRANCA– Membro

III. ANDERSON VINICIOS KISIELEWICZ – Membro

IV. DANIEL DE MORAES MARTINS- Secretário

Art. 2º. A Comissão de Sindicância deve atuar com estrita observância no contido no Decreto n. 10.240/2015, que regulamenta o procedimento da sindicância para apuração de falta funcional dos empregados públicos da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive no que se refere aos prazos, formas e formalidades do procedimento ali previstas.

Art. 3º. Nos termos do art. 10, a Comissão de Sindicância tem o prazo de 60 (sessenta) dias para executar o procedimento, prorrogável por motivo justificado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/10/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/10/2023, às 17:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3837303** e o código CRC **D949EDB2**.

PORTARIA Nº 23.253/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o contido no protocolado SEI 034508/2023, controle registro PGM/PL/GP, datado de 24/10/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Designar ANGELA APARECIDA GASPARELLO**,** matrícula nº 14003, para exercer as atribuições de Supervisora de Planejamento da Fundação Municipal de Saúde, a partir de 21/03/2023.

Art. 2º. Compete ao SUPERVISOR DE PLANEJAMENTO, da Fundação Municipal de Saúde:

- Supervisionar as Comissões da Fundação Municipal de Saúde;

- Dar cumprimento às determinações da Presidente da Fundação Municipal de Saúde pertinente às atividades das unidades de serviço sob sua direção;

- Gerenciar e organizar as atividades referentes à sua pasta, definindo metas a médios e longo prazo, em consonância com a Gestão da FMS;

- Trabalhar em sinergia com os gerentes de outros setores, compartilhando informações e levando-as também ao gestor;

- Delegar tarefas aos seus subordinados, de maneira clara, fundamentada e documentada, mantendo registro de todas as ações realizadas;

- Manter a equipe motivada, a fim de que tenha sempre em foco a missão e visão da FMS, criando um ambiente de trabalho voltado à ética e ao profissionalismo;

- Aplicar a política estabelecida pelo Município e pela FMS em suas ações e, assim, ensinar os colaboradores através do exemplo;

- Avaliar continuamente os processos e protocolos instituídos, favorecendo a melhoria e qualificação dos servidores e serviços, corrigindo as falhas encontradas;

- Zelar pelos bens móveis e imóveis da FMS, bem como pelo bom andamento das atividades realizadas por seus liderados;

- Acompanhar a elaboração da prestação de contas da Fundação Municipal de Saúde dentro dos prazos legais;

- Participar da elaboração do PACC e todas as etapas com as Gerências e Coordenações da FMS;

- Gerenciar, planejar, organizar e controlar as atividades das áreas administrativas, definindo e gerenciando estratégias;

- Acompanhar resultados visando o melhor desempenho das atividades;

- Assessorar a definição das políticas de gestão;

- Supervisionar atividades de planejamento, como análises, estudos de organização, fluxo de trabalho;

- Supervisionar a revisão de regras, regulamentos e procedimentos para atender às mudanças na lei e na política;

- Subsidiar os gestores, gerentes, membros da UGC e demais setores da FMS, de maneira que possam instituir os controles preventivos inexistentes e aperfeiçoar os considerados ineficazes, utilizando mecanismos de prevenção, detecção, correção e monitoramento;

- Acompanhamento de metas e resultados;

- Prestar outras informações e orientações relacionadas às suas atribuições;

- Exercer outras atividades correlatas que lhe forem conferidas pelo superior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA
Procurador Geral do Município

Documento assinado eletronicamente por **ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT**, **Prefeita Municipal**, em 24/10/2023, às 17:19, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO SCHEMIM DA MATTA**, **Procurador Geral do Município**, em 24/10/2023, às 17:28, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3837687** e o código CRC **5ADABA41**.

LICITAÇÕES

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica – Registro de Preços nº 245/ 2023

Data: 09/11/2023
Horário: 13 :00 horas
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL ATRAVÉS DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes - SMEsp, com as características descritas no Edital.

- Valor máximo: R$ 993.033,62 (NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL, TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS).

Dotação Orçamentária:

Dotação	Secretaria
120022781202112.143/3390300000	Secretaria Municipal de Esportes

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1003/1454 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

EDELMAR JOSÉ PIMENTEL

Secretário Municipal de Esportes

Ponta Grossa, 24 de outubro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Pregão, na forma eletrônica nº 244/2023

O Município de Ponta Grossa/PR realizará às 14h00m do dia 08 de novembro de 2023, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), pregão, na forma eletrônica para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reforma predial junto ao 2º Grupamento de Bombeiros de Ponta Grossa, unidade Nova Rússia. Valor Máximo: R$ 276.412,33 (duzentos e setenta e seis mil, quatrocentos e doze reais e trinta e três centavos). Mais informações, bem como a íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Contratos no horário das 12h00min às 17h00min na sede da prefeitura, ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através do Portal da Transparência - Licitações.

Ponta Grossa, 24 de outubro de 2023.
CLICIANE LÚCIA GARCZAREK TORRES PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA/PR
Aviso de Licitação - Chamada Pública nº 016/2023

O Município de Ponta Grossa/PR realizará do dia 25 de outubro de 2023 até o dia 05 de novembro de 2023, a Chamada Pública nº 016/2023, na Secretaria Municipal de Cultura, com sede à rua Sete de Setembro, 572 - Centro ou pelo link: www.pontagrossa.pr.gov.br/cultura, para a seleção de projetos culturais AUDIOVISUAIS, com o objetivo de apoiar financeiramente produtores, artistas e técnicos do setor audiovisual, domiciliados em Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 1.339.000,00 (um milhão trezentos e trinta e nove mil reais). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 12 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 - ramal 1349 ou ainda através da Prefeitura de Ponta Grossa - Chamamentos e Credenciamentos.

Ponta Grossa, 24 de outubro de 2023.
ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL
Secretário Municipal de Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LI CI TAÇÃO 169 / 2023

DATA: 25/10/2023 **PROTOCOLO:** 87540 / 2023 **PROCESSO:** 547

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: VIACAO SANTANA IAPO LTDA
CNPJ: 76.803.766/0001-76 **Insc. Estadual:**
Endereço: MONTEIRO LOBATO, 2001
Bairro: JARDIM CARVALHO **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.016-210
Telefone:

OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de passagens rodoviárias intermunicipais para a servidora Débora Fujitani Chagas da Silva, Matrícula 29469, lotada no Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento.

JUSTIFICATIVA

conforme 74, I, da Lei n. 14.133/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
23006154510088207333903300000	1000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	129223	PASSAGENS RODOVIÁRIAS CASTRO - PONTA GROSSA	SVÇ	315.00	7,50	2.362,50
1	2	129223	PASSAGENS RODOVIÁRIAS PONTA GROSSA - CARAMBEÍ	SVÇ	315.00	8,36	2.633,40
						Total:	**4.995,90**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74, § 1º, Lei 14133/21

LUIZ HENRIQUE DE SOUZA HONESKO
Secretário SMIP

Departamento Administrativo - Secretaria Municipal de Educação

Ao (À)

DECOM - Pregoeiro João Ildo

ANÁLISE DE AMOSTRAS

PREGÃO ELETRÔNICO: 226/2023
A presente licitação tem como objeto a aquisição de sistema de som em atendimento às necessidades das unidades escolares.

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

LOTE	PRODUTO	FORNECEDOR	STATUS		MOTIVO DE REPROVAÇÃO
			APROVADO	REPROVADO	
1 e 2	Caixa de som 4"	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		
1	Mesa de som amplificada 4 canais	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		
1	Microfone sem fio receptor para um microfone	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		
1 e 2	Caixa de som 6"	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		
1 e 2	Fio polarizado	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		
1 e 2	Trafo de linha 210 vols 15 watts	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		
1	Trafo tronco 210 volts 2100 watts	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		
2	Potência Stereo	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		
2	Mesa de som 4 canais	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		
2	Microfone sem fio duplo	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		
2	Fio blindado Stereo	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		

2	Trafo tronco 210 volts 200 watts	LUIZ RICARDO BUENO ME	X		

24 de outubro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **CHRISTOPHER RENAN MARINHO DE SOUSA**, **Assistente de Administração I**, em 24/10/2023, às 11:25, horário oficial de brasília, conforme o Decreto Municipal nº 14.369 de 03/05/2018.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.pontagrossa.pr.gov.br/validar informando o código verificador **3835419** e o código CRC **82FA649D**.

AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

Pregão, na Forma Eletrônica – Registro de Preços nº 246/ 2023

Data: 10/11/2023
Horário: 13 :00 horas
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE 12.000 M³ (DOZE MIL METROS CÚBICOS) DE BICA CORRIDA DE MATERIAL RECICLADO, ENGLOBANDO PROCESSAMENTO, CARGA E TRANSPORTE (DMT=45KM), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SMAPA, com as características descritas no Edital.

- Valor máximo: R$ 1.516.000,00 (Hum milhão, quinhentos e dezesseis mil reais).

Dotação Orçamentária:

Dot. Orçamentária	Secretaria
06.002.20.334.0105.2.043.3.3.90.30.00.00.	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SMAPA

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3220-1000 Ramal 1003/1454 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br

BRUNO CÉSAR COSTA PINTO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2023.

1° ADENDO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, por força do parágrafo 4º do artigo 21 da Lei 8.666/93, torna público que o edital do PREGÃO, na Forma Eletrônica nº 124/2023 – Objeto: **Locação de PaaS (Platform as a Service ou Plataforma de Software como Serviço) para Sistema de Gestão da Guarda e Trânsito Municipal e para Sistema de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas, no Município de ponta Grossa,** conforme consta no SEI018795/2023, sofre as seguintes alterações:

Onde se lê :
PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DO ANEXO 2: 08h:00m às 18h:30m do dia 19 de Junho de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00m do dia 20 de Junho de 2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Leia-se
PRAZO PARA O RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DO ANEXO 2: 08h:00m às 18h:30m do dia 09 de Novembro de 2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h:00m do dia 10 de Novembro de 2023
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

Onde se lê :

18.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ R$ 7.965.618,03 (sete milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e dezoito reais e três centavos).

Leia-se

18.15 O valor máximo estimado para este Pregão é de R$ R$ 8.292.372,60 (oito milhões, duzentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Onde se lê:

LOTE 1

Locação de PaaS (Platform as a Service ou Plataforma de Software como Serviço) para Sistema de Gestão da Guarda e Trânsito Municipal (contemplando: módulos de cadastros gerais, recursos operacionais, gestão de pessoas, central de atendimento 153, relatórios (BI), gestão de frotas, mobile 153 – aplicativo do guarda/agente, mobile 153 – aplicativo para uso do cidadão, acompanhamento Maria da Penha), prevendo licença de uso, treinamentos, implantação, configuração, suporte técnico remoto, manutenção e atualização mensal do software, fornecimento de hardware em nuvem (servidor de aplicação com armazenamento), bem como obrigatoriedades legais impostas durante a vigência contratual.

Valor Máximo do Lote: 1.152.227,95 (um milhão, cento e cinquenta e dois mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Cadastros Gerais	SRV	24	4.393,82	105.451,68
2	Recursos Operacionais	SRV	24	4.130,06	99.121,44
3	Gestão de Pessoas	SRV	24	3.377,89	81.069,36
4	Central de Atendimento 153	SRV	24	15.379,94	369.118,56
5	Relatórios - BI	SRV	24	3.001,77	72.042,48
6	Gestão de Frotas	SRV	24	3.887,67	93.304,08
7	Mobile 153 - Aplicativo do Guarda	SRV	24	5.539,92	132.958,08
8	Mobile 153 - Aplicativo para uso do cidadão	SRV	24	4.891,09	117.386,16
9	Acompanhamento Maria da Penha	SRV	24	2.833,97	68.015,28
10	Instalação e configuração do Servidor de aplicação em nuvem para o Sistema de Gestão da Guarda e Trânsito Municipal	SVÇ	1	13.760,83	13.760,83

LOTE 2

Locação de PaaS (Platform as a Service ou Plataforma de Software como Serviço) para, Pontos de Coleta Veicular, Pontos de monitoramento com reconhecimento facial e Software de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas, prevendo licença de uso, treinamentos, implantação, configuração, suporte técnico remoto, manutenção e atualização mensal do software, fornecimento de hardware em nuvem (servidor de aplicação com armazenamento), bem como obrigatoriedades legais impostas durante a vigência contratual.

Valor Máximo do Lote: 6.813.390,08 (seis milhões, oitocentos e treze mil, trezentos e noventa reais e oito centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Sistema de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas - Licença Base	SRV	24	26.443,55	634.645,20
2	Instalação e configuração do Servidor de aplicação em nuvem para o Sistema de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas	SVÇ	1	7.954,49	7.954,49
3	Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 2 faixas – 1 em cada sentido	SRV	336	4.446,12	1.493.896,32
4	Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 2 faixas – 2 no mesmo sentido	SRV	48	3.488,00	167.424,00
5	Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 2 faixas – 1 para cada rua de saída	SRV	24	4.423,98	106.175,52
6	Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 2 faixas – 1 para cada saída da rotatória	SRV	24	4.424,01	106.176,24
7	Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 3 faixas – 1 para cada saída da rotatória	SRV	24	5.381,94	129.166,56
8	Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 3 faixas – 3 no mesmo sentido	SRV	48	4.460,28	214.093,44
9	Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 4 faixas – 2 em cada sentido	SRV	72	4.443,86	319.957,92
10	Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 6 faixas – 3 em cada sentido	SRV	24	6.355,52	152.532,48
11	Conjunto de Ponto de Monitoramento com Reconhecimento Facial	SRV	1152	947,92	1.092.003,84
12	Serviço para Instalação e Conectividade dos Pontos de Coleta Veicular	SRV	25	8.165,43	204.135,75
13	Serviço para Instalação e Conectividade dos Pontos de Monitoramento com Reconhecimento Facial	SRV	48	8.165,43	391.940,64
14	Licença para Integração com câmeras de Radar, por faixa com OCR	SRV	2880	344,92	993.369,60
15	Licença para Integração com câmeras do EstaR, por câmera OCR	SRV	384	344,92	132.449,28
16	Licença de Aplicativo Mobile	SRV	1440	463,52	667.468,80

Leia-se:

LOTE 1

Locação de PaaS (Platform as a Service ou Plataforma de Software como Serviço) para Sistema de Gestão da Guarda e Trânsito Municipal (contemplando: módulos de cadastros gerais, recursos operacionais, gestão de pessoas, central de atendimento 153, relatórios (BI), gestão de frotas, mobile 153 – aplicativo do guarda/agente, mobile 153 – aplicativo para uso do cidadão, acompanhamento Maria da Penha), prevendo licença de uso, treinamentos, implantação, configuração, suporte técnico remoto, manutenção e atualização mensal do software, fornecimento de hardware em nuvem (cloud computing) ou com infraestrutura local (on-premise) - (servidor de aplicação com armazenamento e demais equipamentos necessários para o funcionamento da solução), bem como obrigatoriedades legais impostas durante a vigência contratual.

Valor Máximo do Lote: 1.177.596,75 (um milhão, cento e setenta e sete mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Cadastros Gerais**	**SRV**	**24**	4.394,33	105.463,92
2	**Recursos Operacionais**	**SRV**	**24**	4.162,27	99.894,48
3	**Gestão de Pessoas**	**SRV**	**24**	3.430,49	82.331,76
4	**Central de Atendimento 153**	**SRV**	**24**	15.611,20	374.668,80
5	**Relatórios - BI**	**SRV**	**24**	3.007,73	72.185,52
6	**Gestão de Frotas**	**SRV**	**24**	3.909,56	93.829,44
7	**Mobile 153 - Aplicativo do Guarda**	**SRV**	**24**	5.552,00	133.248,00
8	**Mobile 153 - Aplicativo para uso do cidadão**	**SRV**	**24**	4.889,89	117.357,36
9	**Acompanhamento Maria da Penha**	**SRV**	**24**	2.832,95	67.990,80
10	**Instalação e configuração do Servidor de aplicação em nuvem para o Sistema de Gestão da Guarda e Trânsito Municipal**	**SVÇ**	**1**	14.466,67	14.466,67
11	**Horas técnicas para treinamento do Sistema de Gestão da Guarda e Trânsito Municipal**	**HRS**	**40**	404,00	16.160,00

Leia-se:

LOTE 2

Locação de PaaS (Platform as a Service ou Plataforma de Software como Serviço) para, Pontos de Coleta Veicular, Pontos de monitoramento com reconhecimento facial e Software de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas, prevendo licença de uso, treinamentos, implantação, configuração, suporte técnico remoto, manutenção e atualização mensal do software, fornecimento de hardware em nuvem (cloud computing) ou com infraestrutura local (on-premise) - (servidor de aplicação com armazenamento e demais equipamentos necessários para o funcionamento da solução), bem como obrigatoriedades legais impostas durante a vigência contratual.

Valor Máximo do Lote: 7.114.775,85 (sete milhões, cento e setenta e cinco mil, setecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Sistema de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas - Licença Base**	**SRV**	**24**	26.466,67	635.200,08
2	**Instalação e configuração do Servidor de aplicação em nuvem para o Sistema de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas**	**SVÇ**	**1**	8.068,04	8.068,04
3	**Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 2 faixas – 1 em cada sentido**	**SRV**	**336**	4.910,09	1.649.790,24
4	**Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 2 faixas – 2 no mesmo sentido**	**SRV**	**48**	3.928,98	188.591,04
5	**Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 2 faixas – 1 para cada rua de saída**	**SRV**	**24**	4.902,53	117.660,72
6	**Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 2 faixas – 1 para cada saída da rotatória**	**SRV**	**24**	4.872,53	116.940,72
7	**Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 3 faixas – 1 para cada saída da rotatória**	**SRV**	**24**	5.783,04	138.792,96
8	**Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 3 faixas – 3 no mesmo sentido**	**SRV**	**48**	4.785,16	229.687,68
9	**Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 4 faixas – 2 em cada sentido**	**SRV**	**72**	4.872,53	350,822,16
10	**Conjunto de Ponto de Coleta Veicular OCR para 6 faixas – 3 em cada sentido**	**SRV**	**24**	6.864,10	164.738,40
11	**Conjunto de Ponto de Monitoramento com Reconhecimento Facial**	**SRV**	**1152**	955,39	1.100.609,28
12	**Serviço para Instalação e Conectividade dos Pontos de Coleta Veicular**	**SRV**	**25**	8.228,37	205.709,25
13	**Serviço para Instalação e Conectividade dos Pontos de Monitoramento com Reconhecimento Facial**	**SRV**	**48**	8.228,37	394.961,76
14	**Licença para Integração com câmeras de Radar, por faixa com OCR**	**SRV**	**2880**	347,13	999.734,40
15	**Licença para Integração com câmeras do EstaR, por câmera OCR**	**SRV**	**384**	347,13	133.297,92
16	**Licença de Aplicativo Mobile**	**SRV**	**1440**	466,73	672.091,20
17	**Horas técnicas para treinamento do Sistema de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas**	**HRS**	**20**	404,00	8080,00

Onde se lê:

2.3 O hardware em nuvem (servidor de aplicação com armazenamento) necessário para o funcionamento da solução deverá ser fornecido pela empresa contratada

Leia-se:

2.3 O hardware em nuvem (cloud computing) ou com infraestrutura local (on-premise) - (servidor de aplicação com armazenamento e demais equipamentos necessários para o funcionamento da proposta) deverá ser fornecido pela empresa contratada

Onde se lê:

3.4.5 Integrar com o Sistema de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas (Item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**), tornando possível que um alerta possa gerar um protocolo de atendimento no Sistema de Gestão da Guarda e Trânsito Municipal.

3.4.5.1 No caso de soluções com licitantes vencedores distintos para os LOTES 1 e 2, esta integração poderá ser feita através de API ou solução similar, desde que fique transparente para o usuário final.

Leia-se :

3.4.5 Compartilhar com o Sistema de Análise e Inteligência para Reconhecimento de Veículos e Pessoas (Item 5.1), tornando possível que um alerta possa gerar um protocolo de atendimento no Sistema de Gestão da Guarda e Trânsito Municipal.

3.4.5.1 No caso de soluções com licitantes vencedores distintos para os LOTES 1 e 2, este compartilhamento poderá ser feito através de API ou solução similar, desde que fique transparente para o usuário final.

Onde se lê:

4.7 A solução deverá ser em ambiente cloud e comprovadamente apresentar ser hospedada em território nacional com pelo menos certificação ISO 27001.

Leia-se :

4.7 A solução deverá ser em ambiente cloud e comprovadamente apresentar ser hospedada em território nacional com pelo menos certificação ISO 27001, ou com infraestrutura local (on-premise).

Onde se lê:

4.9 O hardware em nuvem necessário para o funcionamento da solução deverá ser fornecido pela empresa contratada.

Leia-se :

4.9 Todo hardware necessário para o funcionamento da solução deverá ser fornecido pela empresa contratada.

Onde se lê:

4.11 A responsabilidade pela criação de rotinas e a realização de backups (cópias de segurança) de todas as bases de dados deverá ser exclusivamente da contratada.

Leia-se :

4.11 A responsabilidade pela criação de rotinas e a realização de backups (cópias de segurança) de todas as bases de dados deverá ser exclusivamente da contratada.
4.11.1. Deverão ser realizados backups diários de todas as bases de dados, garantindo no mínimo 7 dias de cópias de segurança.

Onde se lê:

5.2.1 Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos. (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta).
5.2.2 Efetuar a leitura da placa e enviá-las juntamente com as imagens capturadas.
5.2.3 O Ponto de captação de imagem pode ser com uma, duas, três, quatro ou seis faixas, sendo necessário que a solução ofertada seja capaz de atender todos os cenários.

Leia-se :

5.2.1. Detectar a presença e capturar a imagem de todos os veículos que trafeguem pelos locais previamente definidos (Veículos com e sem placa, com placa legível ou não e com a placa oculta) seja de dia ou a noite.
5.2.2. Efetuar a leitura da placa e enviá-las juntamente com as imagens capturadas.
5.2.3. O Ponto de coleta veicular pode ser com uma, duas, três, quatro ou seis faixas, sendo necessário que a solução ofertada seja capaz de atender todos os cenários.

Onde se lê:

5.5.13 Disponibilizar API com a devida documentação para integrações dos sistemas atuais da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, com pelo menos as seguintes funcionalidades:
5.5.13.1 Alertas, passagens, veículos monitorados.
5.5.13.2 Alertas, reconhecimento facial.
5.5.13.3 Possibilitar a integração, sem custos, via API com o sistema de Gestão para Cidades Inteligentes (Metropolys) atual da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
5.5.13.4 A disponibilização de todos os dados e manuais da API serão de responsabilidade da CONTRATADA.
5.5.14 Deverá prever a integração de pelo menos as seguintes funcionalidades:
5.5.14.1 Informação de passagem de veículos.
5.5.14.2 Informação de reconhecimento facial.
5.5.14.3 Geoposicionamento de passagens.
5.5.14.4 Imagens de veículos.
5.5.14.5 Imagens de reconhecimento facial.
5.5.14.6 Login de Usuários.
5.5.15 A solução ofertada deve permitir integração com a solução de Atendimento e Despacho, ofertada no LOTE 1.

Leia-se :

5.5.13. Disponibilizar API com a devida documentação para integrações dos sistemas atuais da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública, para o compartilhamento de pelo menos as seguintes funcionalidades:
5.5.13.1. Alertas, passagens, veículos monitorados.

5.5.13.2. Possibilitar a integração, sem custos, via API com o sistema de Gestão para Cidades Inteligentes (Metropolys) atual da Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança Pública.
5.5.13.3. A disponibilização de todos os dados e manuais da API serão de responsabilidade da CONTRATADA.
5.5.14. Deverá prever o compartilhamento de pelo menos as seguintes informações:
5.5.14.1. Informação de passagem de veículos.
5.5.14.2. Geoposicionamento de passagens.
5.5.14.3. Imagens de veículos.
5.5.15. A solução ofertada poderá oferecer ferramenta de Atendimento e Despacho

Onde se lê:

6.2 A proponente deverá operar em servidores em clusters garantindo a alta disponibilidade da solução.
6.3 A proponente deverá se responsabilizar por todos os custos de armazenamento e processamento de dados na nuvem

Leia-se:

6.2. A solução deverá operar em servidores e/ou clusters que garantam a alta disponibilidade da solução.
6.3. A proponente deverá se responsabilizar por todos os custos de armazenamento e processamento de dados, seja em nuvem ou infraestrutura local.

Onde se lê:

16.2.3. A LICITANTE deverá apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, a qual será avaliada pela Administração.

Leia-se:

16.2.3 A LICITANTE deverá apresentar toda documentação exigida para qualificação também com relação ao subcontratado (habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômica financeira, qualificação técnica e declarações).

Onde se lê:

1.2.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXIGIDO PARA OS LOTES 1 E 2:

i) Conforme disposto no artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, torna-se obrigatória a exigência de atestado de locações e serviços de parte correspondente a 50% do objeto do certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter informações claras e precisas quanto ao objeto, prazo de execução, valores, qualidade dos serviços prestados e cumprimento de prazos. A documentação deverá ser apresentada no ato da habilitação, sob pena de desclassificação.

Leia-se:

1.2.3 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – EXIGIDO PARA OS LOTES 1 E 2:

i) Conforme disposto no artigo 30 da Lei Federal 8.666/93, torna-se obrigatória a exigência de atestado de locações e serviços similares ao do objeto do certame, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deverá conter informações claras e precisas quanto ao objeto, prazo de execução, valores, qualidade dos serviços prestados e cumprimento de prazos. A documentação deverá ser apresentada no ato da habilitação, sob pena de desclassificação.

Onde se lê:

1.2.2.1 Qualificação Econômico-Financeira

c) Apresentação do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), referentes ao último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, caso sejam sociedades simples.

Leia-se:

1.2.2.1 Qualificação Econômico-Financeira

c) Apresentação de balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira do licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 6 (seis) meses da data de apresentação da proposta.
No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado do exercício referentes ao período de existência da sociedade.
É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar assinados pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.
Se necessária a atualização do balanço, da demonstração de resultado do exercício e do patrimônio líquido deverá ser apresentado o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo responsável legal da licitante e pelo responsável por sua elaboração, Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional.
O balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício deverão estar registrados ou na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o tipo de empresa da licitante:
Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema: Termo de autenticação com a identificação do autenticador; Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício; Termo de abertura e encerramento; Requerimento de autenticação de Livro Digital; Recibo de entrega de Escrituração Contábil Digital.
Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

A empresa deverá apresentar os índices já calculados, com assinatura do contador e representante legal da empresa que serão analisados com base no balanço apresentado.
Os índices utilizados justificam-se pela amplitude do valor final estimado da presente licitação, aliado a condição de ser este um novo modelo de contratação de empresa responsável pela prestação de serviços, devendo, portanto, a CONTRATADA apresentar solidez e boa saúde financeira para garantir o fornecimento o serviço ao Contratante.

As empresas, para serem consideradas habilitadas no quesito Qualificação Econômico-financeira, deverão comprovar o patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sendo considerado o valor final total arrematado pela empresa.

Inclui-se no edital

Do Reajuste

a) O valor das licenças e/ou da mão de obra serão reajustados após o transcurso de 12 meses do contrato, com aplicação do IPCA, em analogia a IN 007/2015, anexo IX, art. 7, letra "b" e lei municipal 4758/1992 art. 22, §5, sendo que a solicitação da aplicação do índice deverá ser protocolada com 30 dias de antecedência antes de completar os 12 meses.
b) Caso seja realizada a prorrogação do contrato, não serão considerados os valores dos serviços de implantação para realizar o aditivo.

Todas as demais seções e condições do edital permanecem inalterados.

Maiores informações, bem como a íntegra do Edital, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay. 950, no horário das 12h00min às 18h00min, ou ainda pelo fone (42) 3220-1000 – ramal 1349 ou no link **http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia**

Ponta Grossa, 24 de Outubro de 2023.

TÂNIA MARIA SVIERCOSKI PINTO
Secretária Municipal de Cidadania e Segurança Pública

CONTRATOS

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 227/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ARENA PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 152.830,30 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e trinta reais e trinta centavos).

SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 213/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em R$ 40.594,90 (quarenta mil quinhentos e noventa e quatro reais e noventa centavos).

OITAVO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 213/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: HAYAR TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover a redução de meta física de R$ 127.979,82 (cento e vinte sete mil novecentos e setenta e nove reais e oitenta e dois centavos), passando o valor global do contrato original para R$ 2.725.506,10 (dois milhões setecentos e vinte cinco mil quinhentos e seis reais e dez centavos).

CONTRATO Nº 463/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: TELAS SCHIMITT LTDA
OBJETO: obras de fechamento com gradil metálico no entorno do Centro Municipal de Atendimento Educacional Especializado - CMAEE - Usina do Conhecimento, à Rua Ermelino de Leão, Bairro Olarias [S 25° 6' 9" W 50° 9' 23"]
VALOR: R$ 128.098,81 (cento e vinte oito mil e noventa e oito reais e oitenta e um centavos)
PRAZO: execução 90 (noventa) dias corridos e vigência 210 (duzentos e dez) dias corridos
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Tomada de Preços n. 11 de 10 de Julho de 2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 070/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
ONTRATADA: TERRAPLANAGEM E TRANSPORTES ZABEL LTDA
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO Fica alterada a cláusula décima sexta do instrumento originário, que passa a ter a seguinte redação:
"16.1. A responsabilidade pelo recebimento, fiscalização e controle dos materiais, ficará a cargo dservidor(a) JOSÉLIA RANIERI COGO, matrícula 30.654, Engenheira Civil, email: joselia.cogo@pontagrossa.pr.gov.br.
16.2 A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) LUIZ EDUARDO SANTOS STRIQUER, MATRÍCULA: 25.865, CARGO: Engenheiro Civil."

SEXTO ADITIVO AO CONTRA¬TO DE EMPREITADA N° 254/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: ANTÔNIO MORO & CIA LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em razão da execução de serviços extras, fica acrescido o valor contratual, aludido na cláusula terceira do instrumento originário, em o R$ 451.330,26 (quatrocentos e cinquenta e um mil trezentos e trinta reais e vinte seis centavos).

CONVÊNIO N°592/2023

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONVENIADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO
OBJETO: é proporcionar aos estudantes da instituição UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO a oportunidade para complementação do ensino, da aprendizagem e participação em situações reais de vida e trabalho de seu meio, mediante a celebração de um Termo de Compromisso entre o estagiário, a ENTIDADE e o MUNICÍPIO
VALOR: 1 (um) salário mínimo nacional.
PRAZO: 04 (quatro) anos
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

CONTRATO Nº 590/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
CONTRATADA: WAM LICITAÇÕES LTDA EPP
OBJETO: execução de obras de reforma e ampliação da Escola Municipal Deodoro Alves Quintiliano, Rua Carajás, 318 - Cará - Cará [S 25° 10' 40" W 50° 8' 33"]
VALOR: R$ 4.832.520,94, (quatro milhões oitocentos e trinta e dois mil quinhentos e vinte reais e novanta e quatro centavos)
PRAZO: execução 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, vigência 360 (trezentos e sessenta) dias corridos
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.
LICITAÇÃO: Concorrência nº006/2023

RECURSOS HUMANOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos
Departamento de Recursos Humanos

Av. Visconde de Taunay, 950 - 1.º andar - Tel (42) 3220-1000- Ramal 1394 - CEP. 84051-900- Ponta Grossa – Pr

32º Edital dos Servidores Desligados por adesão ao PDV

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Municipal 20.253/2022, torna público, a lista dos servidores municipais que firmaram acordo para desligamento do quadro de pessoal, por adesão ao programa de demissão voluntária.

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, em 25.10.2023

Cliciane Lúcia Garczarek Torres Pereira
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

			LOTE 32 para DEMISSÃO EM 18/10/2023				
classifica	DATA SEI	HOR SEI	NUMERO SEI	MATRIC	NOME	LOTAÇÃO	EMPREGO
821	23/3/2023	10:10:00	SEI79376/2022	21298	JAQUELINE DOBZYNSKI SEMCZESZM	SME	SERVENTE ESCOLAR
822	27/3/2023	16:46:00	SEI90084/2022	19563	ROSANA FERRAZ DE SOUZA	SME	AG.MAN.III-ZELADOR
823	22/9/2022	16:05:00	SEI 78678/2022	15292	TERESINHA VIKETA DA LUZ	FASPG	SERVENTE ESCOLAR
824	6/10/2022	15:32:00	SEI 83332/2022	22827	LAIS REGINA DOS SANTOS	FASPG	AG.MAN.III-ZELADOR
825	21/9/2022	10:02:00	SEI 78099/2022	29582	ZULMIRA GELBER	SMCSP	AG. M. DE TRANSITO
826	2/9/2022	11:24:00	SEI 73063/2022	8976	JEANCARLO SAAD TAQUES	SEFAZ	FISCAL DE TRIBUTOS
827	18/10/2022	8:58:00	SEI 86536/2022	11959	ANGELA SONIA DELGOBO NABOZNY	SME	PROFESSOR 20 HRS
827	18/10/2022	8:58:00	SEI 86536/2022	16801	ANGELA SONIA DELGOBO NABOZNY	SME	PROFESSOR 20 HRS
828	23/9/2022	12:05:00	SEI 79009/2022	12174	LUIS CARLOS CORREA	FMS	AG. ADMINISTRATIVO I
829	6/9/2022	9:58:00	SEI 73860/2022	7517	LEONI TEREZINHA BACH TRIBECK	SME	PROFESSOR 20 HRS
830	14/9/2022	16:42:00	SEI 76764/2022	7985	MIGUEL WENGLAREK	SMSP	AG.MAN.I-PEDREIRO
831	14/10/2022	14:56:00	SEI 85879/2022	11002	MARIA VANI LOPATKO CORREIA	SME	PROFESSOR 20 HRS
832	22/9/2022	10:53:00	SEI 78051/2022	19341	LUIZ EDUARDO FALLEIRO GARCIA	FMS	MEDICO DA FAMILIA
833	5/10/2022	14:25:00	SEI 82957/2022	29574	SUELI DE FATIMA GIEBILUKA	SMCSP	AG. M. DE TRANSITO
834	21/9/2022	10:40:00	SEI 78130/2022	29489	IZAMAR FERREIRA	SMCSP	AG. M. DE TRANSITO
835	8/10/2022	9:36:00	SEI 78108/2022	29546	NADIA LOPES	SMCSP	AG. M. DE TRANSITO
836	28/9/2022	11:27:00	SEI 80174/2022	19561	IVANETE REGINA LORANDI	FMS	TEC EM RX PLANTONISTA
837	11/10/2022	8:53:00	SEI 83743/2022	9417	LUCELIA AP. COSTA FRANCO	SME	PROFESSOR 20 HRS
837	11/10/2022	8:53:00	SEI 83743/2022	16781	LUCELIA AP. COSTA FRANCO	SME	PROFESSOR 20 HRS
838	12/9/2022	10:45:00	SEI 75603/2022	1002627	GUETSON LEANDRO JORGE	SMCSP	GUARDA C. MUNICIPAL
839	13/10/2022	13:40:00	SEI 85267/2022	14949	JORGE ANTONIO DA SILVA	SMSP	MOTORISTA II
840	30/9/2022	11:46:00	SEI 81213/2022	29455	ANAMARA LARA TYBUSZEUSKY	SMCSP	AG. M. DE TRANSITO
841	22/9/2022	11:25:00	SEI 78545/2022	200806	ELOISA REGINA KOSTRZEWICZ	FMS	AUX. DE ENFERMAGEM
842	11/10/2022	15:17:00	SEI 85037/2022	13693	JOSELAINE AP. SIQUEIRA	SME	PROFESSOR 20 HRS
842	11/10/2022	15:17:00	SEI 85037/2022	20408	JOSELAINE AP. SIQUEIRA	SME	PROFESSOR 20 HRS
843	30/9/2022	15:33:00	SEI 80898/2022	10950	LUCIA LACOMSKI	SME	SERVENTE ESCOLAR
844	27/10/2022	14:23:00	SEI 90014/2022	13559	NORTON LUIZ KOSSATZ	SMSP	ENGENHEIRO CIVIL-6H
845	26/10/2022	14:00:00	SEI 89522/2022	15282	NAIR APARECIDA RUDNIK HUL	SME	SERVENTE ESCOLAR
846	14/10/2022	13:49:00	SEI 85840/2022	25876	ANALIA DE Fª GIOVANETTI VAZ	SME	PROFESSOR 20 HRS
847	11/10/2022	15:53:00	SEI 85090/2022	201072	MARIA APARECIDA GAVET	FMS	AUX. DE ENFERMAGEM
848	13/10/2022	15:19:00	SEI 85452/2022	23325	MARCOS VINICIUS IONINGBLOOD	FMS	ASSIST. DE ADM I
849	14/10/2022	14:13:00	SEI 85878/2022	12631	MARLI TEREZINHA VIEIRA DE MORAIS	SME	SERVENTE ESCOLAR

SMF
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI

INTIMAÇÃO FISCAL N.° 4639/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 461/2020

A Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda, promove a Intimação Fiscal de:

LILIAN F. ROCHA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (sócio responsável LILIAN FRANCIELE ROCHA), CNPJ/CPF n.° 24.477.900/0001-92, endereço Rua Tenente Hinon Silva n.° 213, Bairro Centro, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Pela presente, ficam os responsáveis, conforme acima indicado, cientes de que deverão comparecer na Prefeitura, na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função de decisão final e irrecorrível na esfera administrativa.

Outrossim, o não comparecimento no referido prazo implicará na inscrição em Dívida Ativa do débito tributário para emisão de Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial, o que acrescerá aos débitos custas processuais e honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 107, V, da Lei Municipal n.° 6857/2001.

A presente intimação é passada com fundamento no art. 66, I, da Lei n.° 7500/2004.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2023.

HÉLIO CHOCIAI
Coordenador do ISS, ICMS e ITBI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL TIAF – N.° 3644/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 202/2023

Razão Social: JSLF CONSULTORIA E INVESTIMENTOS LTDA
Endereço: Rua Pascoalino Proviseiro n.° 224, Uvaranas – Ponta Grossa/PR
Inscrição Municipal: 97.576
Período Fiscal: 01/01/2021 a 31/07/2023

Fica V.S.ª INTIMADO a apresentar na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI – SEFAZ, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os documentos abaixo indicados, de acordo com o disposto no artigo 65 do Decreto n.° 442/04, ficando neste ato cientificado o contribuinte do início da ação fiscal, nos termos do inciso I, artigo 54, da Lei n.° 7500/04, estando sujeito às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidades quanto às obrigações principais e acessórias relativas à competência da Fiscalização Municipal:

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis com a Empresa
- Cópia do Alvará de Localização
- Cópia do Contrato Social e Alterações
- Livro Diário e Declaração Anual do Simples Nacional
- Contratos de Prestação de Serviços
- Plano de Contas Atualizado
- Livro Razão

O não atendimento à presente intimação no prazo legal estabelecido em **30 (trinta) dias**, implicará na emissão de Auto de Infração conforme o disposto na Lei n.° 7500/04, art. 47, inciso V, alínea "f": 20 (vinte) VR's.

Caso a empresa tinha sido fiscalizada no período acima citado, apresentar cópia do Termo Circunstanciado relativo a esse período, mais os documentos de data posterior à fiscalização encerrada.

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2023.

CLÁUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal da Fazenda

MARIA FERNANDA FLORÊNCIO BATISTA
Auditora Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI

TERMO DE INÍCIO DE AÇÃO FISCAL TIAF – N.° 3646/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 201/2023

Razão Social: EZEQUIAS DOS SANTOS NUNES 10057107912
Endereço: Rua Araci Marcondes n.° 65, Uvaranas – Ponta Grossa/PR
Inscrição Municipal: 160.748
Período Fiscal: 01/01/2021 a 31/07/2023

Fica V.S.ª INTIMADO a apresentar na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI – SEFAZ, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os documentos abaixo indicados, de acordo com o disposto no artigo 65 do Decreto n.° 442/04, ficando neste ato cientificado o contribuinte do início da ação fiscal, nos termos do inciso I, artigo 54, da Lei n.° 7500/04, estando sujeito às cominações legais, caso sejam constatadas irregularidades quanto às obrigações principais e acessórias relativas à competência da Fiscalização Municipal:

- Cópia do Contrato de Prestação de Serviços Contábeis com a Empresa
- Cópia do Alvará de Localização
- Cópia do Contrato Social e Alterações

O não atendimento à presente intimação no prazo legal estabelecido em **30 (trinta) dias**, implicará na emissão de Auto de Infração conforme o disposto na Lei n.° 7500/04, art. 47, inciso V, alínea "f": 20 (vinte) VR's.

Caso a empresa tinha sido fiscalizada no período acima citado, apresentar cópia do Termo Circunstanciado relativo a esse período, mais os documentos de data posterior à fiscalização encerrada.

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2023.

CLÁUDIO GROKOVISKI
Secretário Municipal da Fazenda

MARIA FERNANDA FLORÊNCIO BATISTA
Auditora Fiscal

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI

INTIMAÇÃO FISCAL N.° 4640/2023
Procedimento Administrativo Tributário – PAT – N.° 554/2021

A Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI da Secretaria Municipal da Fazenda, promove a Intimação Fiscal de:

LILIAN F. ROCHA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS (sócio responsável LILIAN FRANCIELE ROCHA), CNPJ/CPF n.° 24.477.900/0001-92, endereço Rua Tenente Hinon Silva n.° 213, Bairro Centro, no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

Pela presente, ficam os responsáveis, conforme acima indicado, cientes de que deverão comparecer na Prefeitura, na Coordenadoria do ISS, ICMS e ITBI, no prazo de 30 (trinta) dias, a fim de regularizar os débitos tributários relativos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, em função de decisão final e irrecorrível na esfera administrativa.

Outrossim, o não comparecimento no referido prazo implicará na inscrição em Dívida Ativa do débito tributário para emisão de Certidão de Dívida Ativa, que será encaminhada à Procuradoria Geral do Município para Execução Judicial, o que acrescerá aos débitos custas processuais e honorários advocatícios, conforme estabelece o art. 107, V, da Lei Municipal n.° 6857/2001.

A presente intimação é passada com fundamento no art. 66, I, da Lei n.° 7500/2004.

Cumpra-se.

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2023.

HÉLIO CHOCIAI
Coordenador do ISS, ICMS e ITBI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO	NLCM. 740012.18.219.01.23
PROCESSO:	740012/2018
OBRA CPS	RUA PROFESSOR DIAS DE CARVALHO
TRECHO:	RUA MIGUEL QUADROS X RUA EUCLIDES BITTENCOURT CAMARGO

Pelo presente Edital, o Município de Ponta Grossa, em atenção ao Código Tributário Nacional – Lei 5.172/1966 – Artigos 81 e 82 e Código Tributário Municipal - Lei 6.857/2001 Artigos 218 até 232 - e alterações legais, notifica os contribuintes beneficiados pela presente obra pública de pavimentação, do **Lançamento de Contribuição de Melhoria**. O envio de notificações pessoais constitui mera liberalidade da Administração Pública, sendo que o não recebimento da mesma, não isenta o contribuinte das suas responsabilidades fiscais.

1. DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA
A Contribuição de Melhoria constitui ônus real, acompanhando o imóvel mesmo após a efetivação da transmissão, sendo cobrada dos proprietários de imóveis lindeiros nas áreas diretamente beneficiadas pela Obra, ou seja, dos imóveis confrontantes com a seguinte via:
RUA: RUA PROFESSOR DIAS DE CARVALHO
TRECHO: RUA MIGUEL QUADROS X RUA EUCLIDES BITTENCOURT CAMARGO
A relação nominal dos imóveis beneficiados pela obra e respectivos valores lançados da Contribuição de Melhoria (VCM), com identificação individual dos dados cadastrais, consta no Anexo I deste Edital.

2. FATOR DE ABSORÇÃO DO BENEFÍCIO DA VALORIZAÇÃO NA ZONA BENEFICIADA
O fator de absorção do benefício da valorização imobiliária na zona beneficiada é de 100% (cem por cento) da valorização agregada posteriormente a obra.

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Artigo 226 – Lei 6.857/2001)
Os boletos/guias de recolhimento estão disponíveis no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro).**
Desconto de 10% (dez por cento), para o contribuinte que optar pelo pagamento integral ou do saldo de parcelamento, corrigido o valor do débito na forma da lei.
Pagamento parcelado em até 60 (sessenta) parcelas mensais e consecutivas, desde que a parcela não seja inferior a 0,5 (meia) VR.
Após 60 dias do lançamento, o valor estará sujeito à inscrição em Dívida Ativa.

4. PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL
Prazo de 60 (trinta) dias contados da data da publicação da notificação do lançamento de Contribuição de Melhoria, para reclamação contra o lançamento **(trazer RG, CPF, comprovante de residência e o número do cadastro)**, mediante requerimento dirigido ao Departamento de Receita, desde que atinente à seguinte matéria: a) erro na localização do imóvel, b) valor da Contribuição de Melhoria e c) número de parcelas.

5.EXCLUSÃO E RESTRIÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO
TERÃO DIREITO À ISENÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 2 (dois) salários mínimos, inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais - CADÚNICO;
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel utilizado para residência própria, com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, desde que no imóvel resida pessoa com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico;

➔- Imóveis de propriedade do Poder Público, os templos de qualquer culto, os partidos políticos; as instituições de educação ou de assistência social e hospitalar, sem fins lucrativos;
TERÃO DIREITO À REDUÇÃO da Contribuição de Melhoria mediante requerimento devidamente instruído com a documentação pertinente:
➔- Contribuinte proprietário de um único imóvel, utilizado para residência própria, com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos e inscrito no CADÚNICO, neste caso, o valor da parcela da Contribuição de Melhoria será 5% (cinco por cento) da respectiva remuneração, até o máximo de 48 (quarenta e oito) parcelas devidas.
Para solicitar o benefício, os interessados deverão, no prazo de até 60 (sessenta) dias do lançamento, requerer ao Executivo Municipal, anexando os documentos para a comprovação dos requisitos exigidos em cada caso.

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2023.

Claudio Grokoviski
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I

CRITÉRIO DA DETERMINAÇÃO DO VALOR DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

O Valor da Contribuição de Melhoria (VCM) é o menor valor entre a divisão individual do custo da obra (rateio do custo da obra - RCTO) e a valorização imobiliária após a melhoria (VI), sendo o valor monetário atualizado à época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária adotados na legislação tributária municipal.

EDITAL QUANTITATIVO E QUALITATIVO DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	QQCM 740012.18.219.01
Publicação no Diário Oficial do Município em:	20/03/2018 – Ed. 2.273 – página 03
Custo Total da Obra:	R$ 95.760,25
Área individual beneficiada (AB) é resultante da multiplicação da testada pela ½ pista	
Valor do metro quadrado da obra:	R$ 150,33
Índice de correção monetária acumulado até a data o lançamento (IPCA)	1,313692

Os contribuintes aqui relacionados poderão emitir os boletos/guias de recolhimento no endereço eletrônico https://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portal-contribuinte/consulta-carne ou junto à Praça de Atendimento. **(trazer CPF)** no prazo de até 60 dias do lançamento, sendo **prazo final até 26/12/2023**, conforme prazos e condições de pagamento.

PROPRIETÁRIO	CADASTRO	AB m²	VI R$	RCTO R$	VCM R$
ESPOLIO DE VICTOR LUIS ZALEUSKI	16158	38,50	17558,44	7.603,26	7.603,26
HENRI SCHLOSSER	88504	87,50	20.557,01	17.280,15	17.280,15
LUIZ CARLOS CHICANOSKI MACHADO	16135	42,00	16.570,18	8.294,47	8.294,47
RYLDO ANTONIO RESSETTI	88787	87,50	18.734,25	17.280,15	17.280,15

SMMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PONTA GROSSA PREFEITURA MEIO AMBIENTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA LIMPEZA DE IMÓVEL

Os titulares de imóveis abaixo indicados ficam NOTIFICADOS de que contra eles foi lavrado Auto de Notificação para Limpeza de Imóvel. Os Notificados têm o prazo de 10 dias a contar da publicação deste Edital no Diário Oficial Eletrônico do Município para promover a limpeza do imóvel conforme determinado pela fiscalização, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Penalidade Pecuniária, a qual pode variar entre 10 a 80 VRs mas fração para cada 1000 m², nos termos da Lei nº 12.427/2015. Além da multa, se o titular não executar o serviço dentro do prazo legal está sujeito a que o Município execute o serviço e faça a cobrança do custo por meio judicial.

N. CADASTRO	N. DO A.N.	NOME DO TITULAR	LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL	SERVIÇO A SER EXECUTADO	VALOR DA MULTA EM R$
118755	1771/2023	GILBERTO PEREIRA	RUA BRIGADEIRO ROCHA LOURES, 401	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
123104	1772/2023	ELVIRA MARTINCOSKI	AVENIDA SOUZA NAVES, 2487	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	375.977,378
45035	1773/2023	ESPÓLIO DE JOÃO MARIA VILELA	RUA THEODORO KLUPPEL, 212	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
45036	1774/2023	ESPÓLIO DE JOSÉ KAMINSKI JUNIOR	RUA CURITIBA, 192	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
107017	1775/2023	RAFAEL ANDRADE GOMES	RUA JOSÉ DELEZUK, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
107018	1776/2023	EURICO PEREIRA DE SOUZA FILHO	RUA JOSÉ DELEZUK, 1	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
12853	1777/2023	EZILDA SANTOS DE LIMA	RUA BELA VISTA DO PARAÍSO, 35	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4214,00
12901	1778/2023	ALTHAIR ALMEIDA DE MATOS	RUA GUARANIAÇU, 10	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4214,00
12857	1779/2023	OSVALDO DE PAZ CASTILHO	RUA PRUDENTÓPOLIS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	4214,00
2737	1780/2023	ESPÓLIO DE JOSÉ AMILTON MENDES	RUA RÔMULO CONTI, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	40.591,77
46170	1781/2023	DANIEL DRAYTON MARQUES RIBEIRO	RUA DARIO VELOSO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
46171	1781/2023	DANIEL DRAYTON MARQUES RIBEIRO	RUA DARIO VELOSO, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
103740	1783/2023	ADRIANO PALIANO	RUA ZEUS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
130343	1784/2023	ESPÓLIO DE JOSMAR JOSÉ KALINOSKI	RUA PALÁCIO DOS DIAMANTES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,00
130344	1785/2023	CRISTIANE GARCIA	RUA PALÁCIO DOS DIAMANTES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
16174	1786/2023	SAMIR ZABAD	RUA GUSTAVO EMÍLIO IANSEN, 730	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
20278	1787/2023	ESPÓLIO DE ÁLVARO NISKI	RUA AUTO ESTRADA, 302	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
51891	1788/2023	MAURO OSCAR RIBAS	RUA CONRADO SCHIFFER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
51892	1789/2023	ALVI INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA.	RUA CONRADO SCHIFFER, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
92842	1790/2023	MAURÍCIO VALENTINI DE MELO	RUA JOÃO MAURÍCIO FAIVRE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
92843	1790/2023	MAURÍCIO VALENTINI DE MELO	RUA JOÃO MAURÍCIO FAIVRE, 220	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
168713	1791/2023	ALVI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	RUA LOURIVAL DOS SANTOS RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
168714	1791/2023	ALVI PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA.	RUA LOURIVAL DOS SANTOS RIBAS, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
92845	1792/2023	MM PARANÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	RUA JOÃO MAURÍCIO FAIVRE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
92846	1792/2023	MM PARANÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	RUA JOÃO MAURÍCIO FAIVRE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
92847	1792/2023	MM PARANÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	RUA JOÃO MAURÍCIO FAIVRE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
92848	1792/2023	MM PARANÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	RUA JOÃO MAURÍCIO FAIVRE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
92849	1792/2023	MM PARANÁ CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	RUA JOÃO MAURÍCIO FAIVRE, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
124775	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA TEMBES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
81056	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA PAULO GROTT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	67.381,86
124776	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA TEMBES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
124777	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA TEMBES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
124778	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA TEMBES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
124779	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA TEMBES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
124780	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA TEMBES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
124781	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA TEMBES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50

124782	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA TEMBES, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
124770	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA PAULO GROTT	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
124771	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA PAULO GROTT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
124772	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA PAULO GROTT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
124773	1793/2023	G.LAFFITTE INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	RUA PAULO GROTT, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
63472	1794/2023	ROSICLEIA DIAS LANZARIN	RUA SÃO JOSÉ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	41.566,89
63473	1794/2023	ROSICLEIA DIAS LANZARIN	RUA SÃO JOSÉ, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	41.566,89
10556	1795/2023	BAGGIO CONSTRUTORES ASSOCIADOS LTDA.	RUA ANTÔNIO NATEL DE PAULA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
45310	1796/2023	OSVALDO MAYER	RUA OLAVO BILAC, 417	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
97111	1797/2023	JOEL PEDROSO DA ROSA	RUA SUCUPIRA, S/N	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	1053,50
47180	1799/2023	DOMINGAS APARECIDA DOS SANTOS	RUA BARÃO DO BOJURU, 65	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00
63139	1800/2023	ESPÓLIO DE PAULO CELSO POLAK	RUA ANTÔNIO PAULINO DOS SANTOS, 132	ROÇADA DO LOTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS	2107,00

DIVERSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 24 de outubro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
Oxy 40326/21	L.H.L. CAMPANINI
Oxy 12543/22	CEVEMAG MECÂNICA AGRÍCOLA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
Procuradoria Geral do Município – Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

INTIMAÇÃO PARA FINS DE COMUNICAÇÃO DE ATOS PROCESSUAIS

Nos termos do art. 107-A, § 1º e 2º da Lei Municipal n. 6.857/2001 c/c o caput do art. 272 da Lei Federal n. 13.105/2015, ficam os contribuintes informados de que devem dar ciência expressa e pessoalmente nos processos administrativos de seu interesse a seguir relacionados no prazo de 10 dias a contar da publicação, sob pena de serem considerados INTIMADOS por meio deste EDITAL, presumindo-se a comunicação, com a continuidade do trâmite dos processos.

Procuradoria Geral do Município, em 24 de outubro de 2023.

SAULO FAVORETTO
Encarregado Técnico do Cadastro Único da Dívida Ativa Municipal

PROCESSO/EXERCÍCIO	NOME
Oxy 30531/22	TERRAZEN COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E ACESSÓRIOS LTDA
Oxy 30581/22	P C WESTPHAL TRANSPORTES

Razões Veto Lei n. 14.842
Of. n. 4793 / 2023 – GP **Em 24 de outubro de 2023.**

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 14.842 apensa ao ofício n. 1.347/2023 - DPL, recebeu VETO PARCIAL deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada ilegal e contrária ao interesse público, por ofensa à Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado, uma vez que os dispositivos vetados causam renúncia de receita, sem prever as necessárias medidas de compensação, o que vem em prejuízo do orçamento municipal e, por via de consequência, afeta diretamente o interesse público.

O presente veto parcial incide sobre os seguintes dispositivos:

"Art. 41 ...
...
§ 4º As entidades ou interessados enquadrados nos casos de isenção ou imunidade, que não formalizaram o requerimento da renovação anual mencionado no § 1º deste artigo, poderão fazê-lo até o dia 31 de dezembro de 2023. (AC)
...
Art. 47. ...
...
§ 5º Não será autorizado reparcelamento de dívida inscrita no Cadastro Único da Dívida Ativa pelo Responsável Técnico sem o prévio pagamento de10% (dez por cento) no primeiro parcelamento e de 40% (quarenta por cento) nos demais reparcelamentos, do montante integral devido, não incidindo juros, multa e correção monetária. (NR)
...
§ 13 Não incidirá juros e multas sobre os créditos tributários e não tributários, para pagamento à vista do montante integral da dívida. (AC)

Os dispositivos vetados afrontam a Lei Complementar Nacional n. 101/2000, notadamente os seguintes:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput,* no que se refere aos impostos.

Art. 14. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2o Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.
...

Além do texto vetado dilatar o prazo de requerimento de isenção tributária dos contribuintes que perderam o prazo, até 31 de dezembro de 2023, a lei impede a incidência de juros, multa e correção monetária tanto nos parcelamentos da dívida, quanto no pagamento à vista.

Essas disposições afrontam a Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado, pois reduzem o estoque da dívida, além de privar o Erário da devida e necessária recomposição do valor da moeda (correção monetária), quanto da multa e dos juros, que têm caráter punitivo para o mal pagador de tributos.

Se o texto vetado prevalecer, a conclusão a que se chega é de que os contribuintes estão dispensados do pagamento pontual dos tributos, podendo escolher ***quando e se*** farão o pagamento, de modo que todo o sistema tributário perde sentido.

A SEFAZ estimou que os benefícios fiscais vetados poderão ultrapassar R$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais) anualmente, prejuízo aos cofres públicos que vai se acumulando em termos de defasagem ao longo do tempo e, em última análise, não cobrindo os custos do processo.

De qualquer modo, convido os nobres Senhores Vereadores para que reflitam se *realmente* é essa a vontade do Poder Legislativo em relação aos débitos tributários, isto é, se os Vereadores *efetivamente* desejam o congelamento do crédito tributário, como consta nos textos vetados.

Por esses fundamentos, solicito aos nobres Senhores Vereadores a **manutenção deste Veto Parcial**, a fim de garantir a estabilidade das finanças públicas.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

ELIZABETH SILVEIRA SCHMIDT
Prefeita Municipal

Ao
Exmo. Sr.
Vereador FILIPE CHOCIAI
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro – Ponta Grossa – PR Cep: 84026-080 – Fone: (42) 3220-1065 Ramal 2176
www.cmas.pontagrossa.pr.gov.br/ - E-mail:pgcmaspg@gmail.com.br

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.008 de 30/11/2017, nº 13.055 de 22/12/2017 e alterações previstas na Lei Municipal nº 14.111, de 16/11/2021, convoca para sua reunião ordinária.

DATA: 26/10/2023
HORÁRIO: 14h00min
LOCAL: Sala de Reuniões do CMAS

PAUTA

1. Apreciação e aprovação da pauta.
2. Aprovação da ata nº 376
3. Informes:
   A - Abertura do processo de preenchimento do CENSO SUAS;
   B - Plano de Educação Permanente – NEP;
   C - Representantes titular e suplente para o NEP (usuários do SUAS)
   D – Relatório Mensal das Entidades com Termo de Colaboração;
   E – Momento formativo

4. Comissão de Fiscalização e Avaliação de Projetos e Comissão de Acompanhamento do Fundo Municipal de Assistência Social
- Plano de Aplicação de 100 mil - Portaria 886 (ADFPG, APAE e IEDC) e FASPG - DPSB - Resoluções *AD REFERENDUM;*
- Visita Deus Pai;
- Resposta AAPI;

5. Comissão de Documentação e Inscrição de Entidades, Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais
- Tio Barros;
- Resolução da aprovação das Entidades;
- Demanda de estabelecimentos de fluxos para as entidades na próxima reunião da Comissão

6. Comissão de Acompanhamento do SUAS
- Serviço de Abordagem da Criança.

7. Comissão de Acompanhamento dos Programas de Transferência de Renda e Benefícios (BPF) – 17/10 às 13:30h
- Plano intersetorial municipal;
- Condicionalidades;
- Formulários em branco

8. Outros assuntos
- Presença dos Conselheiros em outros espaços (devolutivas);
- Presença dos Conselheiros nas Comissões e visitas institucionais e frequência;
- Plano do DPSB sobre a deliberação CEAS/PR nº 50;
- Resposta MP sobre Plano de Ação para os problemas identificados na avaliação.

Keila Cristina Carneiro
Presidente do CMAS

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 039/2023

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa – CMDPI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso no artigo 44, da Lei Federal nº 10741, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, Lei Municipal nº 13.283/2018 que altera a Lei nº 11.139/2012, que dispõe do exame e da concessão do registro da entidade pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa.

RESOLVE

APROVAR a Resolução nº 038/2023-Ad Referendum**,** em Reunião realizada no dia 23 de outubro de 2023, referente à aprovação das inscrições e manutenções no CMDPI para as Instituições, Entidades e/ou Órgãos que atuam no atendimento à Pessoa Idosa no município de Ponta Grossa, com a prestação de serviço direcionada à Pessoa Idosa e/ou desenvolvem ações de proteção, promoção e defesa do direito das Pessoas Idosas, que estiverem em plena atividade.

- As inscrições terão validade até a data descrita abaixo, conforme cada Entidade/ILPI.
- A inscrição será válida para as Entidades/ILPI's, que apresentaram todos os documentos constantes na Resolução nº 09/2019, no prazo estipulado para entrega conforme Resoluções de nºs 036 e 037/2023.
- O Conselho poderá revogar a inscrição a qualquer momento, por descumprimento de normas ou não apresentação de documentos.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE/INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS	VALIDADE
01	Lar São Vicente de Paulo	30/11/2023
05	SEFAN- Sociedade Espírita Francisco de Assis de Amparo aos Necessitados-Lar das Vovozinhas Balbina Branco	30/11/2023
03	Colmeia Espírita Cristã "Abegail"	30/04/2024
04	Núcleo de Ponta Grossa da Cruzada dos Militares Espíritas-Casa do Idoso Paulo de Tarso	30/04/2024
16	ASSARTE-Associação Artesanal do Excepcional de Ponta Grossa	30/04/2024
19	Santa Casa de Misericórdia de Ponta Grossa	30/04/2024
09	SOS-Serviço de Obras Sociais	30/04/2024
11	APP-Sindicato dos Trabalhadores em Educação Pública do Estado do Paraná	30/04/2024
20	LBV-Legião da Boa Vontade	30/04/2024
10	Casa de Repouso Doce Lar Boa Vista	30/11/2023
21	Casa de Repouso São Francisco de Assis	30/11/2023
13	Associação Hospitalar Bom Jesus	30/04/2024
17	Grupo Renascer de Ponta Grossa	30/04/2024
07	Casa Lar São José	30/04/2024
06	APADEVI-Associação de Pais e Amigos dos Deficientes Visuais	30/04/2024
22	ADFPG-Associação dos Deficientes Físicos de Ponta Grossa	30/04/2024
02	AAPI-Associação de Amigos da Pessoa Idosa	30/11/2023

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2023.
Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 040/2023

Assunto: Aprovação de Projeto para o Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovação de repasse referente a liberação de recurso, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e considerando:

- Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, assegurando assim que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;

- Considerando que cabe ao CMDPI deliberar sobre a destinação e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

- Considerando que cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância como Plano Municipal da Pessoa Idosa 2022 a 2025 e Lei nº 10.741, de 01/10/2003 - Estatuto do Idoso;

- Considerando a avaliação e parecer realizado pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em 09 de outubro de 2023, em relação à solicitação apresentada pela "SANTA CASA DE PONTA GROSSA", de aprovação do Projeto "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA", no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), para o Banco de Projetos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e aprovação de repasse referente a liberação de recurso por dispensa de chamamento, através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Plenária, realizada em 23 de outubro de 2023, o projeto e repasse, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), referente ao projeto "AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA", conforme solicitação da SANTA CASA DE PONTA GROSSA, conforme segue:

Nº	Entidade Socioassistencial	Projeto	Valor
01	SANTA CASA DE PONTA GROSSA	**"AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA"- Objetivo: Proporcionar assistência em exames diagnóstico de tomografia de forma humanizada com prioridade 100% dos pacientes idosos atendidos na Santa Casa. Valor R$ 2.000.000,00(dois milhões de reais). Público Alvo: 55.504 Pessoas Idosas/ano.**	**R$ 2.000.000,00**
	TOTAL		**R$ 2.000.000,00**

Sala de sessões, 23 de outubro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 041/2023

Assunto: Chamamento para Apresentação de Projetos para Inclusão no Banco de Projetos do CMDPI e Repasse através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- **considerando** o Banco de Projetos já instituído pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

- **considerando** a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de deliberar sobre os projetos apresentados ao CMDPI, garantindo a consonância com o Plano Municipal da Pessoa Idosa, com a Política Municipal da Pessoa Idosa e Estatuto do Idoso.

- **considerando** a Resolução nº 002, de 19.10.2020 e Resolução nº 001, de 22.02.2021 (retificação do Anexo I), que aprova a regulamentação do Chamamento para Inscrição de Projetos para compor o Banco de Projetos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Ponta Grossa-Paraná. Acesso no Blog do CMDPI-https://cmdpipg.home.blog.

- considerando as avaliações e pareceres elaborados pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas, deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião no dia 09 de outubro de 2023, para abertura de Chamamento para apresentação de Projetos para compor o Banco de Projetos deste Conselho, disponibilizando valor até o limite de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI, para cofinanciar projetos apresentados por Instituições, Entidades ou Órgãos sem fins lucrativos e que possuam Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, cujos projetos serão contemplados levando-se em consideração a sua relevância no atendimento à pessoa idosa.

RESOLVE: Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2023, a abertura do Chamamento para Apresentação de Projetos, para compor o Banco de Projetos do CMDPI, até o valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), por dispensa de licitação através do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-FMDPI.

Período de recebimento dos Projetos: de 24 de outubro de 2023 até 30 de novembro de 2023, através do e-mail – conselhoidosopg@gmail.com., ou pessoalmente no endereço: Rua Joaquim Nabuco, nº 59-atrás do Shopping Palladium-sala dos Conselhos-das 12:00 às 18:00 horas.

Sala de sessões, 23 de outubro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Ponta Grossa - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 042/2023

Assunto: Adesão à Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 11.139, de 04/10/2012 e alterações das Leis Municipais nº 12.599, de 02/08/2016 e nº 12.917, de 18/09/2017 e,

- considerando as avaliações e pareceres elaborados pelas Comissões de Orçamento, Financiamento e Fundo e Políticas Públicas, deste Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, em reunião no dia 23 de outubro de 2023, da Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR. (Conselho Estadual dos Direitos do Idoso),

RESOLVE: Aprovar em Reunião Ordinária realizada em 23 de outubro de 2023, a Adesão da cidade de Ponta Grossa à Deliberação nº 019/2023-CEDI-PR, que habilita o município a ser contemplado com a importância de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais),com transferência Fundo a Fundo, valor destinado ao cofinanciamento de projetos de custeio, voltados à ações de proteção, defesa e direitos da Pessoa Idosa.

Sala de sessões, 23 de outubro de 2023.

Viviane Dick Ossig
Presidente do CMDPI

FMSPG
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 08/11/2023 às 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma **eletrônica nº49/2023**, para AQUISIÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA- CÂMERA IP FIXA COLORIDA DO TIPO BULLLET COM TECNOLOGIA IP para uso da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa. Valor Máximo: R$ 30.042,40(trinta mil e quarenta e dois reais e quarenta centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 24/10/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Aviso de Licitação

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa - PR realizará no dia 10 de novembro de 2023 ás 09h00m,** através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras) com base na Lei 14.133/2021, pregão na forma **eletrônica nº50/2023,** para Registro de Preços para eventual aquisição de Instrumentais Cirúrgicos, para atender as necessidades da Fundação Municipal de saúde. Valor Máximo: R$ 108.824,84 (Cento e oito mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Mais informações poderão ser obtidas no horário das 09 horas às 17 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1015 (ramal 1240) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 25/10/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Ficha Cadastral - Autorização

- Razão Social: Unimed Ponta Grossa Cooperativa de Trabalho Médico
- Nome Fantasia: Hospital Geral Unimed
- C.N.P.J: 77.781.706/0002-43
- Endereço: Rua Carlos Osternack - 144
- Cidade: Ponta Grossa – PR
- Responsável Técnico: Eduardo Bisinella - CRM 27.449
- Do Hospital: Hospital Geral Unimed
- Responsável Técnico Da Farmácia: DJANIRA FATIMA DA ROSA COLARITES – CRF 29.927

Conforme art. 124 da Portaria nº 6/1999, Instrução Normativa que regulamenta a Portaria SVS/MS n 344/1998, fica a empresa supra citada **autorizada** a comprar e dispensar os medicamentos de uso sistêmico a base de substância da lista C1, abaixo discriminados conforme solicitação feita através do

Protocolo Online nº 52.641/23

- Misoprostol 25 mcg – comprimidos — Estimadas 20 unidades/mês
- Misoprostol 200 mcg – comprimidos — Estimadas 50 unidades/mês

OBS: fica a empresa ciente que informações errôneas na lista solicitada, alterações a dados da empresa ou irregularidades nos balanços de medicamentos sob regime de controle especial, esta autorização perde a validade.

Ponta Grossa, 24 de outubro de 2023.
Publicado em D.O.M dia/

Hermes Oscar Neves Stremel
Vigilância Sanitária
CRF 3442

FMSPG

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa
Fundação Municipal de Saúde
Coordenadoria de Vigilância Sanitária

Ficha Cadastral – Autorização

Razão Social:	Farmácia Glapinski & Glapinski Ltda
Nome Fantasia:	Farmácia Fleming FI 05
C. N. P. J.	79.144.717/0006-97
Endereço:	Av Vicente Machado 557, Centro
Cidade:	PONTA GROSSA - PR
Responsável Técnico:	Nataly Correa
CRF-PR Nº	20.397

Conforme art. 124 da Portaria nº 6/1999, Instrução Normativa que regulamenta a Portaria SVS/ Nº 344/98 fica a empresa supra citada autorizada a comprar e dispensar os medicamentos de uso sistêmico a base de substâncias retinóicas (lista C2) abaixo discriminadas conforme relação apresentada no

Processo online nº 54051/2023

- Isotretinoína 10 mg (Roacutan) Roche – caixa com 30 cpr. — 02 unidades/mês
- Isotretinoína 10 mg (Genérico) Nova quimica– cx com 30 cpr. — 04 unidades/mês
- Isotretinoína 20 mg (Roacutan) Roche – caixa com 30 cpr. — 02 unidades/mês
- Isotretinoína 20 mg (Genérico) EMS – caixa com 30 cpr. — 08unidades/mês
- Isotretinoína 20 mg, (GenériCO) Valent – caixa com 30 cpr — 05 unidades/mês

Obs: Fica a empresa/farmácia ciente que :

Informações incorretas na lista alterações de responsabilidade técnica ou dados de irregularidades nas dispensas de balanços de medicamentos sob regime de controle especial da portaria 344/98, esta autorização perde a validade.

Ponta Grossa, 24 de Outubro de 2023.

C.V.S – SMS -

Juliana Kravchychyn
Vigilância Sanitária

Juliana Kravchychyn
Farmacêutica Industrial
CRF – PR Nº13.830

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA
Estado do PARANA
Exercício: 2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N º 39 / 2023

DATA: 25/10/2023 **PROTOCOLO:** 71266 / 2023 **PROCESSO:** 159

CONTRATANTE

FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTA GROSSA

CONTRATADO(A)

Fornecedor: ELOINA ZANETTI ROSA
CPF: 494.272.109-15 **RG:** 17228188 PR
Endereço: SILVIO ROMERO, 396
Bairro: OFICINAS **Cidade:** PONTA GROSSA - PR **CEP:** 84.040-220
Telefone:

OBJETO

Locação do imóvel situado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 22 - Estrela, CEP 84040 180, para utilização do setor de Transportes da Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa.

JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso v do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
2400110122023522723390360000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
2400110122023522723390390000	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	127032	Locação do imóvel situado na Rua Engenheiro Teixeira Soares nº 22 - Estrela, CEP 84040-180, para o período de 36 meses, podendo tal prazo ser prorrogado até o período máximo de 60 (sessenta) meses, a critério da FMS.	SVÇ	1.00	144.000,00	144.000,00
						Total:	**144.000,00**

EMBASAMENTO LEGAL

Nos termos do inciso v do artigo 74 da Lei n. 14.133/2021

JULIANE DOROSXI STEFANCZAK
Presidente da fundação de saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA - PR
Aviso de DISPENSA na Forma Eletrônica

A **Fundação Municipal de Saúde de Ponta Grossa/PR,** realizará através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras), disponíveis no portal da transparência do município e PNCP no dia 31/10/2023 às 08h30 a disputa da **dispensa nº 37/2023,** conforme artigo 75 Inciso II, da Lei 14.133/2021, para Contratação de empresa para Aquisição com instalação de uma folha de porta de vidro de correr com as medidas de 2350x975 mm, 10 mm para repor na nova FMS .Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 4030) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Ponta Grossa, 24/10/2023
Juliane Dorosxi Stefanczak
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA GROSSA

Licitação Modalidade Tomada de Preços n.º 005/2023 - FMSPG

RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, declarando como frustrada.

Flavio Flores Gehrke
Comissão de Licitações

CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: **(42) 3025-7993** – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – **e-mail:** cimsamu@cimsamu.com.br

RESULTADO DEFINITIVO

A Comissão Avaliadora, no uso das atribuições legais, torna pública a lista do resultado definitivo do Processo Seletivo 001/2023:

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PN	PCD	NOTA TOTAL
01	ANDRE LUIZ PEREIRA NEVES	AGENTE ADMINISTRATIVO			82
02	JOSIANE MILLEO	AGENTE ADMINISTRATIVO			78
03 CR	WILSON EDSON DE SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO	X		77

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PN	PCD	NOTA TOTAL
01	MILENA MANDU	ANALISTA			75
02 CR	WAGNER DE PAULA	ANALISTA			60,1

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PN	PCD	NOTA TOTAL
01	MATHEUS STREMEL LAMARTINE COSTA	ASSESSOR JURÍDICO			84,4
02 CR	BRUNA BALSANO	ASSESSOR JURÍDICO			77,1

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PN	PCD	NOTA TOTAL
01	JOSLAINE CAVALI	CONTADOR			76,6
02 CR	HELLISON DIEGO MOREIRA VILDA	CONTADOR			62,7

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PN	PCD	NOTA TOTAL
01	JOSLAINE CAVALI	CONTROLADOR			95

COLOCAÇÃO	NOME	CARGO	PN	PCD	NOTA TOTAL
01	WAGNER DE PAULA	TÉCNICO DE GESTÃO			77,6
02 CR	ANDRE LUIZ PEREIRA NEVES	TÉCNICO DE GESTÃO			69

CR = CADASTRO RESERVA

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2023.

Comissão avaliadora

ANELISSA NASSEH BACH

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Demian Ditzel.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 508A-353B-48E3-F950.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Demian Ditzel.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 508A-353B-46E3-F950.

CIMSAMU
Consórcio Intermunicipal de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência
CAMPOS GERAIS

RUA: JACINTO LOZZA, 81 – ESTRELA – PONTA GROSSA/PR – CEP: 84050-120
FONE: **(42) 3025-7993** – CNPJ: 30.462.323/0001-68 – **e-mail:** cimsamu@cimsamu.com.br

ANGELITA SKORA

JULIANO DEMIAN DITZEL

ROSANGELA DE FÁTIMA MARTINS SILVEIRA

SCHEILA TRAMONTIM MAINARDES

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Demian Ditzel.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 508A-353B-46E3-F950.

Este documento foi assinado digitalmente por Juliano Demian Ditzel.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 508A-353B-46E3-F950.

ICP Brasil

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/508A-353B-46E3-F950 ou vá até o site https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 508A-353B-46E3-F950

Hash do Documento
B9E9C6E9F2E3768E64A2794B5C3ED2A36E4D2F01CE11A547EA66B80722DBF9C9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 23/10/2023 é(são) :

- Juliano Demian Ditzel - 005.087.259-17 em 23/10/2023 11:41 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

PROC. ADM 40/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAMU CAMPOS GERAIS – CIMSAMU
CONTRATADA: ULTRAPACK EMBALAGENS LTDA - CNPJ: 07.597.774/0001-90
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A COPA DO ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO DO CIMSAMU, CONFORME ITENS DESCRITOS NO MAPA DE COTAÇÃO ANEXO AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 413,44 (QUATROCENTOS E TREZE REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MATERIAL DE CONSUMO: 01.001.10.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00.

FASPG
Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa

FASPG – FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2023

A **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA** torna público que realizará pregão eletrônico para escolha da proposta mais vantajosa para:
Objeto: AQUISIÇÃO EVENTUAL DE MATERIAIS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Data: 10 de novembro de 2023 - 10 horas – Portal bllcompras.com.
Valor máximo estimado: R$ 1.130.706,29 (um milhão, cento e trinta mil, setecentos e seis reais e vinte e nove centavos). Informações junto a Supervisão de Compras e Licitações, sito à Rua Joaquim Nabuco, 59 – Centro, no horário das 09 às 17 horas, ou pelo telefone (042) 3220-1065 – Ramal 2372. A íntegra do Edital, e anexos constam nos sites: pontagrossa.pr.gov.br/portal da transparência e bllcompras.com. Pregoeira: Andressa dos Passos

Ponta Grossa, 24 de outubro de 2023
TATYANA DENISE BELO
Presidente

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PONTA GROSSA
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO – 042/2023
PROCESSO Nº 071/2023
Objeto: – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INFRAESTRUTURA DE EVENTOS, PARA REALIZAÇÃO DE ENCONTRO DE DISCUSSÕES DE AÇÕES ESTRATÉGICAS SOBRE O TRABALHO INFANTIL NA REGIÃO DOS CAMPOS GERAIS, realizado em 23/10/2023:
LICITAÇÃO: FRACASSADA

Ponta Grossa/PR, 24 de outubro de 2023.
ANDRESSA DOS PASSOS
Pregoeira